



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 17.0.000079393-0
CONCURSO Nº 016/2017

SELEÇÃO DE BAILARINOS/BAILARINAS PARA
CIA. MUNICIPAL DE DANÇA DE PORTO ALEGRE 2017

REGULAMENTO

O Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Cultura e Secretaria Municipal de Educação, torna público que estarão abertas entre **06 de outubro a 03 de novembro de 2017**, na forma deste regulamento e seus Anexos e na forma da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, as inscrições do Concurso nº 016 para seleção de Bailarinos/Bailarinas para a Cia Municipal de Dança de Porto Alegre. A Cia Municipal de Dança de Porto Alegre é um projeto de profissionalização que prevê aulas, ensaios e apresentações públicas e o trabalho com o perfil diversificado de intérpretes. O Regulamento ou edital poderá ser obtido a partir de 05 de outubro de 2017 no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc.

1. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO:

1.1. Inscrições: De **06 de outubro a 03 de novembro de 2017**, das 9h às 13h e das 14h às 17h no Centro Municipal de Dança da Secretaria Municipal da Cultura, no Centro Municipal de Cultura – Lupicínio Rodrigues (Av. Érico Veríssimo, 307).

1.2. Divulgação das inscrições homologadas: **Dia 07 de novembro de 2017**, no Diário Oficial de Porto Alegre e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc e no Blog do Centro de Dança <http://cdancasmc.blogspot.com.br/>

1.3. Prazo para recursos: De **08 a 14 de novembro de 2017**, através do endereço eletrônico, dancasmc@gmail.com não cabendo a apresentação de outros documentos além dos solicitados para habilitação. Não serão considerados os pedidos feitos fora desse prazo e endereço eletrônico. A confirmação do recebimento do documento pendente será feita via e-mail pelo Centro de Dança.

1.4. Publicação de inscrições habilitadas: **Dia 17 de novembro 2017**, no Diário Oficial de Porto Alegre e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc e no Blog do Centro de Dança <http://cdancasmc.blogspot.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

1.5. Audições públicas, de caráter eliminatório, realizadas pela Comissão de Seleção: De **20 a 21 de novembro de 2017**.

1.6. O não comparecimento à audição, previamente agendada, implica a eliminação do(a) candidato(a);

1.7. Divulgação dos(as) selecionados(as): **Dia 22 de novembro de 2017**, no Diário Oficial de Porto Alegre e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc e no Blog do Centro de Dança <http://cdancasmc.blogspot.com.br/>

1.8. Prazo para recursos: De **23 a 29 de novembro de 2017**, através do endereço eletrônico, dancasmc@gmail.com

1.9. Divulgação final dos selecionados: **30 de novembro de 2017**.

1.10. INFORMAÇÕES: Centro de Dança da Secretaria Municipal da Cultura no Centro Municipal de Cultura – Lupicínio Rodrigues (Av. Érico Veríssimo, 307), email: dancasmc@gmail.com ou pelo telefone: 3289.8065, das 9h às 12h e das 14h às 18h.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão recebidas no período **06 de outubro a 03 de novembro de 2017**, das 9h às 13h e das 14h às 17h, no Centro Municipal de Dança da Secretaria Municipal da Cultura, no Centro Municipal de Cultura – Lupicínio Rodrigues (Av. Érico Veríssimo, 307).

2.2. Para realizar a inscrição é necessário preencher previamente a ficha online disponível no link <https://goo.gl/forms/2IGIAM65YoIVWqA03>

2.3. A inscrição será efetivada presencialmente pelo próprio candidato ou mediante procuração devidamente registrada em cartório com a entrega dos documentos.

2.4. Somente poderão concorrer neste edital, pessoas jurídicas com apresentação de documentação regular indicada abaixo:

2.4.1. Contrato Social ou Estatuto ou Certificado MEI (Micro Empresa Individual) com finalidade cultural;

2.4.2. CNPJ com finalidade cultural;

2.4.3. Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

2.4.4. Comprovante de conta bancária de pessoa jurídica;

2.4.5. Registo profissional como bailarino(a) ou comprovante de encaminhamento de solicitação de registro junto ao órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

2.4.6. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

2.4.7. Certificado de Regularidade do FGTS:
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

2.4.8. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal:
www.portoalegre.rs.gov.br/fazenda

2.4.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho:
<http://www.tst.jus.br/certidao>

2.4.10. Declaração de Não-Inidoneidade (Anexo I);

2.4.11. Declaração, assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, de não-infringência à proibição de exploração do trabalho de menores, nos termos da art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo II);

2.4.12. Declaração negativa de doação eleitoral (Anexo III)

2.4.13. A inscrição somente será efetivada se todos os documentos e requisitos exigidos neste Regulamento estiverem de acordo com o solicitado.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado(a) no Brasil;

3.2. Ser maior de 18 anos;

3.3. Possuir CNPJ;

3.4. Ter disponibilidade de atuação no período de dezembro de 2017 a dezembro de 2018, de 2ª a 6ª feira, no turno da manhã, para cumprir carga horária de até 90 horas por mês de ensaio e para participar de apresentações que serão devidamente agendadas, conforme conveniência do Município;

3.5. É vedada a participação na seleção:

a) Servidores(as) públicos(as) do Município de Porto Alegre (Lei 8.666/93, artigo 9º, inciso III);

b) Membros da Comissão de Seleção;

c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

d) Cônjuges ou companheiros(as) e parentes em até quarto grau (primo/prima) e colateral de membros da Comissão de Seleção e de servidores lotados no Centro Municipal de Dança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

3.6. Definem-se como parentes em primeiro grau, para os efeitos do item 2.6.d: pai, mãe, filho(a), sogro(a), genro, nora e enteado(a) e, como parente colateral: irmã(o).

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

4.1. A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) integrantes, sendo 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e 03 (três) coreógrafos/professores/profissionais com notório saber convidados.

4.2. Os(as) integrantes da Comissão de Seleção deverão ter reconhecida atuação e formação na área da dança.

4.3. A Comissão de Seleção será soberana em suas decisões.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. O processo de seleção dos projetos a que se refere o presente edital ocorrerá em duas etapas.

e) 1ª Etapa: Habilitação.

f) 2ª Etapa: Audição de avaliação prática.

5.2. A primeira etapa do processo de seleção, habilitação, dar-se-á mediante conferência da totalidade dos documentos solicitados no presente edital conforme itens 2 e 3.

5.3. Em virtude da não apresentação dos documentos exigidos conforme itens acima O Centro de Dança inabilitará o candidato e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc em data referida no cronograma deste edital.

5.4 Cabe recurso administrativo em até 05(cinco) dias úteis, e o mesmo, deverá ser apresentado no período de recurso apontado no item 1.3. deste edital no Centro de Dança ou pelo email: dancasmc@gmail.com

5.5. A segunda etapa da seleção dar-se-á mediante a audição de avaliação prática em aula de dança contemporânea e balé clássico; execução de repertório coreográfico da Cia Municipal de Dança de Porto Alegre e desempenho em improvisação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Após a publicação da lista com a pontuação dos candidatos avaliados e julgados pela Comissão de Seleção terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, pelo email dancasmc@gmail.com e consistirá, unicamente, de documento redigido pelo próprio candidato, ou por seu procurador legalmente constituído, onde argumentará e questionará a pontuação atribuída e solicitará a revisão da avaliação e do julgamento, apresentando esclarecimentos e/ou novos fatos que justifiquem essa reavaliação.

6.3. A Comissão de Seleção irá pronunciar-se sobre cada recurso impetrado, acolhendo-o ou não, no todo ou em parte, não cabendo desta decisão mais recursos.

6.4. A Comissão de Seleção é a instância soberana para manifestar-se sobre recursos encaminhados para este Edital, sendo suas decisões inquestionáveis e definitivas.

6.5. Após a análise de todos os recursos impetrados e tendo a Comissão de Seleção se manifestado sobre eles, o Centro de Dança fará publicar no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) a lista dos candidatos recorrentes e a decisão sobre cada um.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção classificará os candidatos a partir de audição de avaliação prática e atribuirá pontuação definida ao lado de cada etapa da audição e critério:

Etapa da Audição	Critério	Nota
Aula de dança contemporânea e balé clássico	1. Desempenho e qualidade técnica. 2. Percepção rítmica e musical	De 1 a 10
Execução de trecho de repertório da Cia Municipal de Dança de Porto Alegre	1. Desempenho e qualidade técnica 2. Capacidade de memorização e reprodução da sequência apresentada 3. Percepção rítmica e musical 4. Domínio cênico	De 1 a 10
Improvisação	1. Criatividade 2. Capacidade de improvisação 3. Qualidade de composição 4. Percepção rítmica e musical 5. Domínio cênico	De 1 a 10

7.2. Os(as) bailarinos(as) selecionados(as) serão aqueles que atingirem o maior somatório de pontos na etapa de avaliação prática, não podendo ser menor a 7 (sete) no somatório geral ou 0 (zero) em alguma das etapas de avaliação da audição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

7.3. Como critério de desempate será utilizado o critério de maior pontuação na etapa de execução de trecho de repertório da Cia Municipal de Porto Alegre.

7.4. Os(as) bailarinos(as) selecionados(as) farão parte da Cia Municipal de Dança de Porto Alegre e participarão das aulas, ensaios e apresentações, recebendo cachê previsto no item 9.2

8. CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada mediante Termo de Compromisso. Para tanto, será necessária apresentação da seguinte documentação atualizada, que deverá ser providenciada com antecedência:

8.1.1. Contrato Social ou Estatuto ou Certificado MEI (Micro Empresa Individual) com finalidade cultural;

8.1.2. CNPJ vinculado com finalidade cultural;

8.1.3. Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

8.1.4. Comprovante de conta bancária de pessoa jurídica;

8.1.5. Registro profissional como bailarino(a);

8.1.6. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

8.1.7. Certificado de Regularidade do FGTS:

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

8.1.8. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal,

www.portoalegre.rs.gov.br/fazenda

8.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho

<http://www.tst.jus.br/certidao>

8.1.10. Declaração de Não-Inidoneidade (Anexo II);

8.1.11. Declaração, assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, de não-infringência à proibição de exploração do trabalho de menores, nos termos da art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo III);

8.1.12. Declaração negativa de doação eleitoral (Anexo IV)

8.1.13. Contrato Social ou Estatuto ou Certificado MEI (Micro Empresa Individual);

8.1.14. CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

- 8.1.15. Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- 8.1.16. Comprovante de conta bancária de pessoa jurídica;
- 8.1.17. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- 8.1.18. Certificado de Regularidade do FGTS:
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- 8.1.19. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal,
www.portoalegre.rs.gov.br/fazenda
- 8.1.20. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho
<http://www.tst.jus.br/certidao>
- 8.1.21. Declaração de Não-Inidoneidade (Anexo II);
- 8.1.22. Declaração, assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, de não-infringência à proibição de exploração do trabalho de menores, nos termos da art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo III);
- 8.1.23. Declaração negativa de doação eleitoral (Anexo IV)
- 8.1.24. Currículo de atuação profissional
- 8.1.25. Material de consagração (certificados, diplomas, reportagens de jornais, revistas, folder, programas, etc.).
- 8.1.26. O Termo de Compromisso somente será assinado se a documentação exigida nas subcláusulas 7.1 e 7.2 estiver completa e com validade.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Serão selecionados(as) até 12 (doze) bailarinos(as) e 12 suplentes.
- 9.2. O cachê dos bailarinos/bailarinas será pago, no valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. Os cachês serão pagos após a publicação do resultado e decorrido o prazo recursal, sujeitando-se os cachês aos tributos e contribuições legais.
- 9.3. A carga horária dos bailarinos/as é de 20h/semanais.
- 9.4. O período previsto é de 12 meses prorrogável por até 60 meses
- 9.5. Para contato e informações sobre o concurso: e-mail dancasmc@gmail.com Fone 3289-8065.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

9.6. As despesas decorrentes do presente concurso correrão pela dotação orçamentária nº 1003.2716.3390.39.

9.7. A inscrição neste concurso implica a aceitação integral dos termos deste regulamento. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a Lei 8666/93.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2017.

Luciano Alabarse

Secretário Municipal da Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que _____
RG _____ CPF _____ não foi declarado(a) inidôneo(a) para licitar
com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem
como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente, que venha alterar a atual situação quanto
a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Porto Alegre, _____ de 201____.

(Nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

____ (Nome da Empresa)____ inscrita no CNPJ nº ____XXX____, por intermédio de seu representante legal, o(a) ____ (nome do representante legal)____ portador (a) do RG nº _xxx_, e do CPF nº ____, DELCARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que _____, CPF _____, não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

Porto Alegre, ____ de _____ de 201__.

(Nome e Assinatura)